

聲 明

茲聲明本會秘書處第一職階二等技術輔導員陳婉文，屬散位合同，現應關係人的要求，由二零一一年七月十八日起，終止其職務。

二零一一年七月八日於行政會秘書處

秘書長 柯嵐

行 政 法 務 司 司 長 辦 公 室**第 34/2011 號行政法務司司長批示**

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同經第26/2011號行政命令修改的第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予身份證明局局長黎英杰或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“國際商業機器世界貿易公司”簽署供身份證明局使用的《IBM軟件的駐場支援服務》合同。

二零一一年七月八日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一一年七月十二日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

保 安 司 司 長 辦 公 室**第 88/2011 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，連同第13/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授予海關關長徐禮恆一切所需的權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“鑫榮華里船務（澳門）有限公

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chan Un Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, nesta Secretaria, cessou funções, a seu pedido, desde 18 de Julho de 2011.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 8 de Julho de 2011. —
A Secretária-geral, *O Lam*.

**GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA****Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 34/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 26/2011, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a aquisição de «Serviços de assistência técnica *in loco* do software da IBM» destinados ao uso da Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar com a «IBM World Trade Corporation».

8 de Julho de 2011.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 12 de Julho de 2011. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA**Despacho do Secretário para a Segurança n.º 88/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como